



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 439 DE 07 DE ABRIL DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“Estabelece o vencimento básico para o cargo de Auxiliar de Creche/Pré-Escolar.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido como vencimento básico para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche/Pré-Escolar, criado pela Lei nº 224, de 22 de dezembro de 2005, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 07 de abril de 2008.

Artur Messias